



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2620/2026
DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas do Município de Quadra nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026 e dá outras providências."

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA de 2026 será realizada nos Estados Unidos, Canadá e México, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que, nos dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira, a atenção da população estará majoritariamente voltada ao evento esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, quando realizados em dias úteis, encerrar-se-á 3 (três) horas antes do horário previsto para o início da partida, conforme divulgado oficialmente pela FIFA.

Art. 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços e atividades considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente, em regime de plantão ou escala, conforme determinação da respectiva chefia.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º - Os servidores que permanecerem em atividade durante os horários dos jogos não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias, exceto aquelas efetivamente prestadas além da jornada normal de trabalho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em razão da redução do expediente poderão ser compensadas no prazo de até 12 (doze) meses, mediante critérios estabelecidos pelos Secretários Municipais, Diretores e Chefias imediatas, observada a conveniência da Administração Pública.

Art. 4º - Compete aos Secretários Municipais e demais autoridades responsáveis fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 24 de Junho de 2026

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026 (24/06/2026).

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO